

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 43/63

INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS GARROS STORT

ASSUNTO : S/ contrato do interessado para reger a Cadeira de "Fundamentos Biológicos da Educação", da FFCL Araraquara. RTI.

P A R E C E R N° 468/64

Mantenho meu parecer dado na folha 78 pedindo apenas que sejam retiradas as linhas 21 e 22 e que o item c da linha 23 passe para b.

São Paulo, 30/9/64

a) CRODOWALDO PAVAN

Relator

TRANSCRIÇÃO DO PARECER N° 285/64

"O Prof. C. Aldrovandi DD. Diretor da FFCL de Araraquara propõe o Licenciado Sr. Antônio Carlos Garfos Stort para o cargo de Professor de Fundamentos Biológicos da Educação.

O Curriculum vitae do candidato é bom e embora formado em História Natural em 1962 já apresenta alguns trabalhos realizados em colaboração com outros colegas e cujos resumos já foram apresentados em congressos científicos. Foi assistente em regime de tempo integral da Cadeira para a qual está sendo proposto Professor, desde março de 1963. Sendo que desde 1° de Julho de 1963 (linha 10 da folha 40) por afastamento do professor, vem regendo a Cadeira, e segundo o Prof. C. Aldrovandi: "agindo sempre com invulgar brilho e dedicação, revelando qualidade e condições que o indicam para o exercício daquela função". A CPRTI em agosto de 1963 aprovou seu contrato a título precário nesse regime de trabalho, para o cargo de assistente (folha 31 e 45 do presente processo), A proposta do Prof. C. Aldrovandi (em Ofício de 16/3/64 folha 39 ou de 11/3/64 folha 40) é que o contrato para professor em RTI então solicitado venha a vigorar a partir de 1° de março de 1964.

Há alguns pontos a serem considerados para os quais solicito a atenção dos Srs. membros da CES.

a) O candidato ainda não é doutor, mas apresenta trabalhos publicados razoáveis, vem de boa Escola e parece ser muito ativo em suas pesquisas.

b) O Sr. Diretor da FFCL solicita que o contrato seja válido a partir de 1° de março de 1964.

Embora particularmente seja favorável à presente proposta de contrato, dada as circunstâncias como os acontecimentos se sucederam na FFCL de Araraquara com mudança de Diretor e outros acontecimentos de todos conhecidos, quero deixar o julgamento final para a CES uma vez que os itens acima apresentados em seu conjunto ou parte poderão não estar de acordo com atitudes tomadas anteriormente por essa mesma Câmara.

S.M.J. Este é meu parecer.

a) CRODOWALDO PAVAN